

ANTEPROJETO DE LEI DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS E ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARATY

ANEXO I – DEFINIÇÕES

- **Afastamento** - distância entre a construção e as divisas do lote em que está localizada.
- **Alvará** – documento que comprova a concessão de licença administrativa expedida pelo município para o exercício de um direito, dentro dos limites da licença concedida.
- **Aquaponia** -sistema de cultivo integrado de peixes (piscicultura) e de plantas com as raízes submersas na água (hidroponia).
- **Aquicultura** – conjunto de técnicas para cultivar organismos aquáticos com finalidades diferentes em água salgada ou em água doce.
- **Área de lazer** - local destinado à descontração e diversão, independentemente da existência de instalações destinadas a atividades recreativas.
- **Área de recreação** - local dotado de instalações para a realização de atividades recreativas.
- **Área não-edificante** – área de terreno onde é proibido construir.
- **Área não-parcelável** - faixa de terreno onde é proibido o parcelamento do solo.
- **Área verde** – área destinada aos espaços de domínio público que desempenhem função ecológica, paisagística e recreativa.
- **Arruamento** – disposição e distribuição das vias, bem como, os atos e benfeitorias necessárias à sua implantação.
- **Coefficiente de aproveitamento** - relação entre a área de construção no lote e a área total do lote.
- **Comunidades rurais** - aglomerados de residências de trabalhadores rurais, resultantes ou não de projetos oficiais de assentamento.
- **Condomínio Urbanístico** – forma de parcelamento na modalidade de loteamento, com perímetro fechado, em que a gleba é dividida em lotes autônomos aos quais correspondem frações ideais de áreas de uso comum, incluídas as vias internas privadas, sob responsabilidade de manutenção e custeio dos condôminos.
- **Curva de nível** - linha de igual altitude, tomando-se por base (altitude zero) o nível do mar.
- **Desdobro** – forma de reparcelamento do solo em que um lote é dividido em um ou mais lotes.
- **Desmembramento** – forma de parcelamento do solo em que há subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação com aproveitamento do sistema viário existente, sem abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento ou modificação dos existentes.
- **Empreendimento** – termo genérico utilizado para designar loteamento, Condomínio Urbanístico ou edificação em que se desenvolvem atividades empreendedoras
- **Equipamento Comunitário** – equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.
- **Equipamento público** – gênero que engloba os equipamentos comunitários, equipamento urbano e equipamento destinado à administração pública
- **Equipamento Urbano** - equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.
- **Fração ideal** - índice de participação abstrata e indivisa de cada condômino nas coisas comuns, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
- **Gleba** - imóvel que não tenha sido objeto de parcelamento do solo para fins urbanos.

- **Habite-se** – denominação da autorização dada pela autoridade municipal para a utilização de uma edificação.
- **Imóvel rural** - área destinada à exploração agrícola, pecuária ou agroindustrial;
- **Lote** - unidade imobiliária resultante de loteamento ou desmembramento.
- **Loteamento** – forma de parcelamento do solo em que há subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou com o prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
- **Quadra** – perímetro circundado por vias;
- **Remembramento** – forma de reparcelamento do solo em que há reagrupamento de lotes contíguos para constituição de lote único.
- **Reserva de área vegetada** -área destinada à manutenção da vegetação existente no lote ou, se inexistente ou insuficiente, área destinada ao reflorestamento com espécies nativas. Não se confunde com reserva legal.
- **Servidão** - restrição imposta a uma edificação ou a um terreno para passagem, proveito ou serviço de outrem ou da coletividade.
- **Testada** – alinhamento frontal do lote.
- **Unidade autônoma**- unidade imobiliária de uso privativo.
- **Via local** – via destinada ao pequeno fluxo de tráfego.
- **Via principal** - via que canaliza intenso fluxo de tráfego, permitindo seu rápido escoamento para as demais vias.
- **Via secundária** - via destinada a fluxo de tráfego de intensidade média.
- **Zona** - área delimitada caracterizada pela permissão e/ou restrição de determinados usos e adoção de determinados parâmetros.
- **Zona de Proteção de aeroportos, aeródromos e heliponto** - área definida em terra ou na água, incluindo todas as suas edificações, instalações e equipamentos, destinada, total ou parcialmente, à chegada, partida e movimentação de aeronaves na superfície, onde deve-se observar as limitações de obstáculos e as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades constantes dos Planos de Zona de Proteção específicos aprovados pelo órgão aeronáutico competente.